



Sumário

• PODER EXECUTIVO	
Decreto	02
Lei	10
• PODER LEGISLATIVO	
Decreto	21
Resolução	23
Portaria	24
Câmara Municipal	25
• SECRETARIAS	
Administração e Modernização	27
Saúde e Medicina preventiva	30
Finanças	44

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi
Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****DECRETO N.º 7.458/2.023****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.**

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso I, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado a suplementar as rubricas orçamentária junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.2307 – Manutenção do Departamento de Tratamento de Esgoto	
4.4.90.52 – (67) Equipamentos e Material Permanente.....(+)	R\$ 43.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 43.000,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), será proveniente de anulação de dotação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 –Depart. Trat. Água, Análise Química, Ag. Esgoto e Controle de Qualidade	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análise e Controle de Qualidade	
4.4.90.52 – (44) Equipamentos e Material Permanente..... (-)	R\$ 43.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 43.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente Decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de Novembro de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 7.459/2023

“Regulamenta a Lei Complementar nº. 02/2023, que altera as Leis Complementares nº 02/2019 e nº 03/2019, que estabelecem redução de carga horária para servidores municipais que tenham cônjuge, companheiro, filho ou dependente, pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual, do espectro autista ou múltipla, que necessite de assistência permanente”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os limites e critérios para a concessão do direito a horário especial de redução de 25% (vinte e cinco por cento) de carga horária de trabalho, sem a necessidade de compensação de horário e sem redução de vencimentos, para servidores efetivos, independente do regime de contratação, que tenham cônjuge, companheiro, filho ou dependente, pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual, do espectro autista ou múltipla, que necessite de assistência permanente.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto são estabelecidas as seguintes definições:

I - pessoa com deficiência - aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, sensorial, intelectual, com transtorno do espectro autista ou múltipla, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - deficiência física - a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

III - deficiência intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação obrigatória antes dos dezoito anos de idade;

IV - deficiência sensorial – está relacionada a uma disfunção parcial ou total de algum dos cinco sentidos (audição, paladar, visão, olfato e tato);

V - transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada, a saber:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VI - deficiência múltipla - a associação de duas ou mais deficiências;

Art. 3º - A análise dos pedidos de concessão de horário especial de redução de carga horária de trabalho será feita pelo Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SESMT, que poderá se valer de pareceres e/ou laudos de outros órgãos para instruir seu posicionamento, bem como efetuar consultas com profissionais de outras áreas da Saúde, sempre que entender necessário.

Parágrafo único. A redução de carga horária será concedida desde que comprovada a necessidade de assistência permanente à pessoa com deficiência.

Art. 4º - O servidor requerente deve apresentar pedido de redução da carga horária de trabalho no Protocolo Geral do Município de Tietê, através da plataforma 1Doc, com a utilização de formulário padrão, conforme Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, devidamente assinado, com justificativa, anexando a seguinte documentação:

I - documentação de identificação do dependente com deficiência (RG/carteira de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, etc), em que fique comprovada a relação do vínculo, parentesco e dependência sócio educacional e econômica com o servidor (declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física etc);

II - Cópia do comprovante de endereço do servidor requerente;

III - Exames, laudos, atestados médicos que deverão conter obrigatoriamente os seguintes requisitos: preenchimento do documento por médico especialista na área da deficiência, nome completo da pessoa com deficiência, caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como a limitação por ela causada, utilização de órtese ou prótese quando for o caso, com a referência na Classificação Internacional de Doenças - CID 10 e previsão na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, indicação do tipo de terapia;

IV - Declaração de terapeutas indicando a frequência de sua realização (respectivos períodos, dias, horários ou duração), indicação da necessidade de auxílio continuado apontando as limitações da pessoa com deficiência em realizar suas necessidades básicas diárias, bem como a necessidade de acompanhamento de um responsável.

§ 1º Não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

§ 2º Os documentos previstos neste artigo deverão ser sempre apresentados e atualizados por ocasião das perícias periódicas de renovação, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º O Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SESMT quando julgar necessário, poderá solicitar a apresentação de documentação complementar, de atestados e de exames médicos.

§ 4º O servidor ao assinar o requerimento estará devidamente cientificado que o período de redução da carga horária será de exclusivo cuidado para o dependente, sujeito a revogação do referido benefício.

Art. 5º - Instruído o processo com todos os documentos exigidos, o Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SESMT terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil, após o recebimento do protocolo no setor, para se manifestar sobre o pedido da redução da carga horária de trabalho.

Parágrafo único - O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, em casos devidamente justificados.

Art. 6º - A redução de carga horária está condicionada ao parecer pericial emitido pelo Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SESMT, referente à pessoa com deficiência, recomendando a medida.

Parágrafo único - O periciado deve ser reavaliado, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, salvo quando o Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SESMT definir outra periodicidade.

Art. 7º - O Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SESMT fará o agendamento da perícia, devendo o requerente comparecer ao local em data e hora indicadas, junto com o dependente, portando os documentos referidos no art. 4º, deste Decreto.

Parágrafo 1º - O Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SESMT, após análise da documentação e realização do exame pericial, emitirá parecer sobre a solicitação do horário especial de redução da carga horária de trabalho, conforme previsto no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo 2º - O SESMT fará o agendamento das perícias médicas nos termos do parágrafo único do artigo 6º ..

Art. 8º - A redução de carga horária de trabalho poderá ser concedida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que esteja de acordo com o estabelecido em Lei, sendo indispensável a comunicação prévia à Chefia imediata.

Parágrafo único. O benefício previsto neste Decreto, será considerado como efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 9º - A aferição do cumprimento da jornada de horário especial de redução da carga horária de trabalho a que se refere este Decreto, será efetuada preferencialmente por meio de controle de frequência com identificação biométrica.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10 - A concessão de horário especial de redução da carga horária de trabalho prevista neste Decreto não se aplica para o servidor público:

I - com duração da jornada de trabalho igual ou inferior a 30 (trinta) horas semanais;

II - em regime de plantão e também em jornada especial de 12x36;

III - que tenha registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais.

IV - ocupante de cargo de natureza política, em comissão, ou função gratificada e de confiança, uma vez que se submetem ao regime de integral de dedicação ao serviço;

V - em contrato temporário.

§ 1º O servidor beneficiado com a redução de sua carga horária, prevista neste Decreto não poderá cumprir jornadas extraordinárias.

§ 2º Na hipótese de o servidor ocupar dois cargos públicos acumuláveis a redução recairá individualmente, conforme necessidade, de acordo com a avaliação do SESMT.

§ 3º Nos casos em que mais de um servidor for responsável pela mesma pessoa com deficiência, a redução de carga horária será concedida, mediante opção, a apenas um deles.

§ 4º Ao servidor alcançado pela redução da carga horária é vedada a ocupação de qualquer atividade trabalhista, remunerada ou não, enquanto perdurar o referido benefício.

Art. 11 - O estágio probatório não impede a fruição do direito ao benefício previsto neste Decreto.

Art. 12 - O servidor requerente do horário especial de redução da carga horária de trabalho deverá, obrigatoriamente, permanecer executando a carga horária ordinária de seu cargo até a decisão sobre a concessão do benefício.

Art. 13 - A redução da carga horária extinguir-se-á imediatamente com a cessação do motivo que a houver determinado, devendo o servidor retornar de imediato à carga horária inerente ao cargo que ocupa, sob pena de incidência de desconto em folha de pagamento, sem prejuízo de responsabilização administrativa.

Parágrafo único - Constatada qualquer irregularidade relacionada à concessão do benefício que trata este Decreto e na lei de regência, inclusive da exclusividade da prestação de cuidado do servidor para com o seu dependente durante o horário de redução da carga horária, haverá a suspensão do benefício, com a possibilidade de revogação sem prejuízo da apuração dos fatos para fins de responsabilização do servidor, devidamente apurada em processo próprio, na formada Lei.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 14 - A partir da vigência deste Decreto o Departamento de Gestão de Pessoal deverá notificar todos os servidores que tenham sido alcançados com o deferimento do horário especial de redução da carga horária de trabalho (antes da vigência deste regulamento), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar requerimento nos termos que estabelece este Decreto, sob pena de suspensão imediata do referido benefício e posterior revogação.

Art. 15 - Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SESMT em conjunto com o Departamento de Gestão de Pessoal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 7.449/2023, de 06 de Novembro de 2023.

Tietê, 22 de Novembro de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO I

REQUERIMENTO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

NOME DO (A) SERVIDOR (A)

CARGO/EMPREGO PÚBLICO

RG CPF TELEFONE/E-MAIL

VÍNCULO EFETIVO Celetista Estatutário

ENDEREÇO

Solicito redução da minha jornada de trabalho, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sem a necessidade de fazer compensação de horário e sem prejuízo de minha remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 02/2023.

Outrossim, declaro que estou ciente de que a redução de carga horária cessará automaticamente quando findo o motivo que a tenha determinado.

Declaro também que estou ciente a respeito da minha exclusividade da prestação de cuidado para com o dependente durante o horário de redução da carga horária, sujeito à suspensão/revogação do benefício.

Declaro ainda estar ciente que não poderei realizar qualquer atividade trabalhista, remunerada ou não, enquanto perdurar o referido benefício.

DADOS PESSOAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Relação de parentesco com o (a) servidor (a):
() Pai/Mãe () Esposo/Companheiro () Irmão(ã) () Filho(a) () Dependente

Nome: _____ Estado Civil: _____ Idade: ____ RG.: _____ CPF.: _____
Endereço: _____

Tipo da Deficiência () Visual () Sensorial () Intelectual () TEA () Múltipla

Tietê,

Assinatura

LEI

**Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 07/2023
AUTÓGRAFO Nº 3.542/1.512/2.023

Projeto de Lei Complementar nº 08/2023, de autoria do Poder Executivo

“Altera as Leis Complementares nºs 02/2019 e 04/2019 e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:**LEI COMPLEMENTAR Nº. 07/2.023****Art. 1º** - A Lei Complementar nº 02/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 80

§ 1º

a) Falta injustificada: 10 (dez) pontos por falta;

Art. 84

Parágrafo único. Durante o período de avaliação, o avaliador deverá cientificar o servidor avaliado sobre o seu desempenho, ressaltando os indicadores que precisam ser melhorados.

Art. 2º - A Lei Complementar nº 04/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44

§ 1º

a) Falta injustificada: 10 (dez) pontos por falta;

Art. 48

Parágrafo único. Durante o período de avaliação, o avaliador deverá cientificar o servidor avaliado sobre o seu desempenho, ressaltando os indicadores que precisam ser melhorados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de novembro de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.967/2023
AUTÓGRAFO Nº 3.538/1.508/2.023

Projeto de Lei nº 42/2023, de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre denominação: Rua Paschoal Antonio Vaghetti”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.967/2.023

Artigo 1º - Fica denominada de **Rua Paschoal Antonio Vaghetti** a via pública que inicia-se no Km 75 Sul da Rodovia Cornélio Pires (SP-127), no sentido Tietê/Piracicaba e segue numa extensão de 401,079 metros, com término na propriedade objeto da matrícula nº 45.422.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Tietê, 16 de novembro de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.968/2023
AUTÓGRAFO Nº 3.539/1.509/2.023

Projeto de Lei nº 43/2023, de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.968/2.023

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

- I** - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
- II** - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

IV - Podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que submetidas à análise e aprovação da Secretaria de Obras e planejamento do Município.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- I** - Requerimento padrão;
- II** - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
- III** - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV** - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
- V** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VI** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VII** - Comprovante do pagamento da taxa de licença para localização conforme tabela III da LCM 12/2006;
- VIII** - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no *caput*, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o *caput*, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago após o protocolo do respectivo requerimento, e terá os valores atualizados conforme previsão contida na LCM 12/2006, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no *caput*, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento padrão;
- II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
- III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.
- V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;
- VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de XX UFM (Unidade Fiscal Municipal);
- VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificadas ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete a Secretaria de Obras e Planejamento no Município por fiscalização ou a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I- no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

c)

II – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III – observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º. Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o *caput*.

§ 2º. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se todas as disposições em contrário.

Tietê, 16 de novembro de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.969/2023
AUTÓGRAFO Nº 3.540/1.510/2.023

Projeto de Lei nº 44/2023, de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre denominação da “Praça Concilia Aparecida Delphino Ferraz – Dona Fia”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.969/2.023

Artigo 1º. - Fica denominado de “**PRAÇA CONCILIA APARECIDA DELPHINO FERRAZ – DONA FIA**”, a Praça localizada entre as Ruas: Santa Cruz e Camilo de Arruda, no Bairro Santa Cruz.

Artigo 2º. - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Tietê, 16 de novembro de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2.023

“Concede Título de Cidadão Tieteense ao senhor Antonio dos Santos Andrade”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido “Título de Cidadão Tieteense” ao senhor Antonio dos Santos Andrade, em consideração a seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º - O Título de Cidadão Tieteense será entregue ao homenageado oportunamente, em Sessão Solene, a qual será marcada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tietê.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 22 de novembro de 2023

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

Registrado na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixada
no local de costume em 22/11/2023.

Robson Momi
Analista Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2.023

“Concede Título de Cidadão Tieteense ao senhor Reis Marcelino Coimbra”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido “Título de Cidadão Tieteense” ao senhor Reis Marcelino Coimbra, em consideração a seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º - O Título de Cidadão Tieteense será entregue ao homenageado oportunamente, em Sessão Solene, a qual será marcada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tietê.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 22 de novembro de 2023.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

Registrado na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixada
no local de costume em 22/11/2023.

Robson Momi
Analista Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,
Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre alteração do artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP DECRETA:

Art. 1º. O artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 156 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às 1º, 2º e 3º, terças-feiras, com início às 18:30 horas, com exceção às do mês de dezembro, que serão realizadas nos dias 1º, 8 e 15.

§ 1º – Recaindo a data de alguma sessão ordinária em ponto facultativo, feriado, sexta-feira ou final de semana, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ou outro dia determinado pela Presidência, ressalvada a sessão de inauguração da legislatura, nos termos do artigo 139 deste Regimento.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 22 de novembro de 2023.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixada
no local de costume em 22/11/2023.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 48/2023

“Dispõe sobre exoneração de servidora”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 27, III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigo 25, inciso VII, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, e artigos 44, I e 45, da Lei Complementar nº 11/2014, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 03/2019,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a senhora **ROSIANE AUGUSTA DA SILVA**, RG nº *****.216-X e CPF nº *****.408-67, do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, a partir de 01º de dezembro de 2023.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê, em 21 de novembro de 2023.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 21/11/2023.

Robson Momi
Analista Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, faz saber o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opina pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Tietê, referentes ao Exercício de 2021 (TC 007245/989/20-7), na forma prevista no artigo 293 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê

Câmara do Município de Tietê/SP, 23 de novembro de 2023.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



PARECER

TC-007245.989.20-7

Prefeitura Municipal: Tietê.

Exercício: 2021.

Prefeito(a): Vlamir de Jesus Sandei.

Advogado(s): Murilo Sandei (OAB/SP nº 357.385) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ATENDIMENTO AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. IEQM. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTOS OPERACIONAIS. CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS SELETIVOS IMPESSOAIS. PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÃO. COM OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS.

Aplicação total no ensino: 28,05% (mínimo 25%). Pessoal da Educação Básica – Novo FUNDEB: 77,52% (mínimo 70%). Total de despesas do Novo FUNDEB: 100% (97,76% no exercício e parcela diferida no 1º quadrimestre subsequente). Investimento total na saúde: 23,02% (mínimo 15%). Transferências à Câmara: Em ordem. Despesa de Pessoal: 43,67% (máximo 54%). Encargos sociais: Em ordem. Subsídios dos Agentes Políticos: Em ordem. Precatórios e Obrigações Judiciais: Falhas nos registros contábeis (relevado). Resultado da execução orçamentária: Superávit de R\$ 11.993.180,39 (7,11%). Resultado financeiro: Positivo em R\$ 21.057.059,87.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 04 de julho de 2023, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, emitiu **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tietê, relativas ao exercício de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR RENATO MARTINS COSTA, CRISTIANA DE CASTRO MORAES, SISTEMA E TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: <http://e-proc.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 4-PJLC-AAT5-6PRD-SPY1



CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



2021, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto, inserido aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções.

Determinou o encaminhamento de ofício ao Corpo de Bombeiros, acompanhado de cópias do aludido voto e seu relatório, para conhecimento sobre a falta de AVCB em próprios municipais.

Determinou que os processos TC-001252.989.21-5 e TC-007223.989.21-1 permaneçam arquivados, haja vista o esgotamento das matérias neles tratadas.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Renata Constante Cestari, DD.
Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 12 de julho de 2023.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

CGCCCM-33

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA, CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 4-PBLC-AKT5-SPRD-5PV1

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 24/11/2023 17:26.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022**

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Chamamento Público nº 04/2022, Processo Administrativo nº 531/2022, cujo objeto consiste na “**Contratação de instrutores para as oficinas das Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Turismo e Cultura**” Conforme edital e seus anexos. Abertura: 24 de novembro de 2023. Encerramento: 08 de janeiro de 2024. Horário: 14h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS 21/2023

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura da Tomada de Preços 21/2023, Processo Administrativo nº 723/2023, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FECHAMENTO DO PERÍMETRO DO AERÓDROMO MUNICIPAL COM SISTEMA DE ALAMBRADO**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 27 de novembro de 2023. Encerramento: 06 de janeiro de 2024. Horário: 14h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 98/2023, Processo Administrativo nº 956/2023, cujo objeto consiste na “**Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de insumos para o Laboratório Municipal**”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 24 de novembro de 2023. Encerramento: 07 de dezembro de 2023. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 101/2023, Processo Administrativo nº 985/2023, cujo objeto consiste na “**Registro de preços para Aquisição de Materiais Diversos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Itens fracassados)**”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 24 de novembro de 2023. Encerramento: 08 de dezembro de 2023. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Chamamento Público 06/2023****Processo Administrativo nº 528/2023****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – M.I.MONTREAL INFORMÁTICA S/A****CNPJ Nº: 42.563.692/0001-25**

Objeto - “Chamamento Público para “Credenciamento de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de margem de empréstimo consignado aos servidores municipais”.

DATA: 17/11/2023**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023****Pregão 86/2023****Processo Administrativo nº 861/2023****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – Beba Mais Piracicaba Distribuidora de Bebidas****CNPJ Nº: 01.607.033/0001-67****Valor – R\$ 90.167,84**

Objeto - “Registro de preço para aquisição de água mineral em garrações plásticos de 20 litros – inclusive em comodato os garrações – além de garrafas de 500 ml e copos plásticos de 200 ml”.

DATA: 12 meses a partir de 21/11/2023**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023****Pregão 86/2023****Processo Administrativo nº 861/2023****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – Gisele Cristina de Oliveira Giplast EPP****CNPJ Nº: 19.880.215/0001-72****Valor – R\$ 94.037,33**

Objeto - “Registro de preço para aquisição de água mineral em garrações plásticos de 20 litros – inclusive em comodato os garrações – além de garrafas de 500 ml e copos plásticos de 200 ml”.

DATA: 12 meses a partir de 21/11/2023**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023****Pregão 80/2023****Processo Administrativo nº 822/2023****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – Silmara Gonçalves Suarez Justino Troféus ME****CNPJ Nº: 08.597.680/0001-84****Valor – R\$ 149.720,00**

Objeto - “Registro de Preços para aquisição de Troféus, Medalhas e Placas de Homenagem ligados ao Esporte e Eventos de Lazer, para premiação de Atletas e Personalidades em Eventos da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer - SEJUL”.

DATA: 12 meses a partir de 29/11/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 80/2023

Processo Administrativo nº 822/2023

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Silmara Gonçalves Suarez Justino Troféus ME

CNPJ Nº: 08.597.680/0001-84

Valor – R\$ 149.720,00

Objeto - “Registro de Preços para aquisição de Troféus, Medalhas e Placas de Homenagem ligados ao Esporte e Eventos de Lazer, para premiação de Atletas e Personalidades em Eventos da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer - SEJUL”.

DATA: 22/11/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 86/2023

Processo Administrativo nº 861/2023

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Gisele Cristina de Oliveira Giplast EPP

CNPJ Nº: 19.880.215/0001-72

Contratada – Beba Mais Piracicaba Distribuidora de Bebidas

CNPJ Nº: 01.607.033/0001-67

Valor – R\$ 184.205,17

Objeto - “Registro de preço para aquisição de água mineral em garrações plásticos de 20 litros – inclusive em comodato os garrações – além de garrafas de 500 ml e copos plásticos de 200 ml”.

DATA: 14/11/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 89/2023

Processo Administrativo nº 899/2023

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – LEC ORGANIZAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 46.838.568/0001-87

Valor – R\$ 20.666,00

Objeto - “Contratação do serviço de rider técnico de som profissional para show de grande porte a ser realizado nas comemorações da 1ª Feriado Municipal voltado para a Consciência Negra”.

DATA: 09/11/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 92/2023

Tomada de Preços nº 01/2023

Processo Administrativo nº 03.2023.01.2023

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada: MGG CONSTRUTORA EIRELI;

Objeto – “Contratação de empresa para Construção de Área de Lazer no Bairro Jd. São Francisco”;

Valor: R\$ 21.213,49 (vinte e um mil e duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos)

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2018

Concorrência Pública nº 04/2018

Processo Administrativo nº 2388.2018.01.2023

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada: Antonio Claudino Ferreira - ME

Objeto – “Concessão de uso a título oneroso, de 01(um) espaço para instalação de Bar e Lanchonete com 89,90 metros quadrados, localizado no Terminal Rodoviário do Município de Tietê, na Rua Marcos Marcuz, s/n”

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Prazo: 3 (três) meses, a partir de 01/11/2023, findando-se em 02/02/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 99/2018

Dispensa 2453/2018

Processo Administrativo nº 1518.2018.01.2023

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TIETÊ

Objeto – “Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia de Tietê”

Prazo: 2 (dois) meses, a partir de 01/11/2023, findando-se em 31/12/2023

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Tietê DEFERE a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO inicial do estabelecimento abaixo relacionado.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2630977/2023

Data de Protocolo: 01/11/2023

CEVS: 355450801-472-000229-1-8

Data de Validade: 03/08/2024

Razão Social: GAS AVENIDA LTDA

CNPJ/CPF: 51.237.848/0001-70

Endereço: Avenida FERNANDO COSTA, 395

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE ISNARD CANCIAN

CPF: 02085387802

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Tietê DEFERE a renovação da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo relacionado.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2865034/2023

Data de Protocolo: 27/10/2023

CEVS: 355450801-472-000165-1-9

Data de Validade: 26/10/2024

Razão Social: FRANCISCO ALVES DE ARRUDA BEBIDAS ME

CNPJ/CPF: 00.589.889/0001-94

Endereço: Rua INDALECIO COSTA, 731 BARRA FUNDA

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: FRANCISCO ALVES DE ARRUDA

CPF: 79344763887

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2829299/2023

Data de Protocolo: 16/10/2023

CEVS: 355450801-471-000147-1-0

Data de Validade: 16/10/2024

Razão Social: EMPORIO BOM GOURMET LTDA

CNPJ/CPF: 43.777.862/0001-38

Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 152 01 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: RODRIGO GIOVANETTI BIAGIONI

CPF: 27277851862

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2829343/2023

Data de Protocolo: 16/10/2023

CEVS: 355450801-561-000771-1-9

Data de Validade: 16/10/2024

Razão Social: CHOPERIA E PIZZARIA GARDEN VIOTO LTDA

CNPJ/CPF: 08.594.501/0001-55

Endereço: Praça DR. ELIAS GARCIA, 85 A CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARIA DO CARMO CANDIDO VIOTO

CPF: 02937284884

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2753180/2023

Data de Protocolo: 15/09/2023

CEVS: 355450801-561-000718-1-1

Data de Validade: 15/09/2024

Razão Social: EDWILSON BRUGNEROTO - EPP

CNPJ/CPF: 20.531.326/0001-52

Endereço: Praça DR ELIAS GARCIA , 97 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: EDWILSON BRUGNEROTO

CPF: 10607248807

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2833139/2023

Data de Protocolo: 17/10/2023

CEVS: 355450801-103-000001-1-6

Data de Validade: 17/10/2024

Razão Social: MARTIN MARTIN & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 72.454.085/0001-99

Endereço: Rua JOSE JORGE, 161 DISTRITO INDUSTRIAL RIO CAPIVARI

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: CRISTIANE MICHELE MARTIN

CPF: 27656358897

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2813180/2023

Data de Protocolo: 09/10/2023

CEVS: 355450801-561-000106-1-8

Data de Validade: 06/10/2024

Razão Social: MARIA A. CORREA POUSADA - ME

CNPJ/CPF: 06.277.860/0001-53

Endereço: Rodovia MARECHAL RONDON - KM 154, S/N MORRO GRANDE

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA CORREA

CPF: 28025642852

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2801407/2023

Data de Protocolo: 24/10/2023

CEVS: 355450801-561-000863-1-2

Data de Validade: 03/10/2024

Razão Social: RODRIGUES RUIZ & RUIZ LANCHONETE LTDA

CNPJ/CPF: 39.525.109/0001-88

Endereço: Praça DR. ELIAS GARCIA, 166 SALA 02 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARIA ANTONIA APARECIDA RODRIGUES RUIZ

CPF: 25007968846

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2843055/2023

Data de Protocolo: 30/10/2023

CEVS: 355450801-472-000195-1-8

Data de Validade: 19/10/2024

Razão Social: LEGAZ DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 29.078.561/0001-95

Endereço: Rua BELA VISTA, 1007 BELA VISTA

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: RODRIGO ALEXANDRE

CPF: 32792593806

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2848038/2023

Data de Protocolo: 24/10/2023

CEVS: 355450801-471-000010-1-5

Data de Validade: 20/10/2024

Razão Social: APARECIDO FRANCISCO MIANO ME

CNPJ/CPF: 05.857.319/0001-51

Endereço: Rua DOM PEDRO I, 322 JD. RESIDENCIAL BANDEIRANTES

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: APARECIDO FRANCISCO MIANO

CPF: 09060614828

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO

A Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Tietê INDEFERE a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO inicial do estabelecimento abaixo relacionado.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2007848/2022

Data de Protocolo: 09/11/2022

CEVS: 355450801-562-000121-0-6

Data de Validade:

Razão Social: C. H. DE ALCANTARA PEREIRA LANCHONETE - ME

CNPJ/CPF: 27.211.862/0001-10 Endereço: Rua JOSE AL MAKUL, 40 MIRANTE DE SAO GUILHERME

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: CARLOS HENRIQUE DE ALCANTARA PEREIRA

CPF: 09099537409

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão do estabelecimento se enquadrar na Resolução CGsim n.º 59/20.

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

DEFERE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2844120/2023A

Data de Protocolo: 20/10/2023

CEVS: 355450801-960-000492-1-2

Data de Validade: 19/10/2024

Razão Social: HEXAHEDRON LTDA CNPJ/CPF: 08.738.362/0001-96

Endereço: Estrada VICINAL JOAO GUILHERME ASSUMPCAO, 556 MANDISSUNUNGA

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: TARSO CESAR MARQUES FERRAZ

CPF: 32536826848

Resp. Técnico: MELINA MAZZER PALADINI CPF: 37039528819

CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:251028 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2844120/2023

Data de Protocolo: 20/10/2023

CEVS: 355450801-960-000372-1-4

Data de Validade: 19/10/2024

Razão Social: HEXAHEDRON LTDA

CNPJ/CPF: 08.738.362/0001-96

Endereço: Estrada VICINAL JOAO GUILHERME ASSUMPCAO, 556 MANDISSUNUNGA

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: TARSO CESAR MARQUES FERRAZ

CPF: 32536826848

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1169/2023

Data de Protocolo: 10/11/2023

CEVS: 355450801-864-000081-1-7

Data de Validade: 25/04/2024

Razão Social: BIOMEDKA LABORATORIO CLINICO LIMITADA

CNPJ/CPF: 19.867.955/0001-79

Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1035 PISO SUPERIOR SALA 03 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUANA REGINA ALVES

CPF: 39971476800

Resp. Técnico: LUANA REGINA ALVES

CPF: 39971476800

CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:25070 UF:SP

Resp. Técnico: CARLA MARANHÃO PIRES

CPF: 42884921818

CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:43572 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2730197/2023

Data de Protocolo: 13/09/2023

CEVS: 355450801-863-000400-1-0

Data de Validade: 05/09/2024

Razão Social: CLINICA MEDICA DERMATOLOGICA VIP LASER LTDA

CNPJ/CPF: 15.071.366/0001-29

Endereço: Rua BENTO ANTONIO DE MORAES, 186 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ALESSANDRA MONTEMOR

CPF: 14105059874

Resp. Técnico: ALESSANDRA MONTEMOR

CPF: 14105059874

CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:82175 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1171/2023

Data de Protocolo: 13/11/2023

CEVS: 355450801-863-000377-1-0

CEVS: 355450801-863-000054-1-0

Data de Validade: 21/11/2024

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE

CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71

Endereço: Rua CAPITAO JOAO BATISTA NITRINI, 111 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: VLAMIR DE JESUS SANDEI

CPF: 02084182883

Resp. Técnico: GERALDO ANTONIO MARCUZ

CPF: 04445245844

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29820 UF:SP

Resp. Técnico: ARNALDO RODRIGUES JUNIOR

CPF: 89188810887

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:28874 UF:SP

Resp. Técnico: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BARBOSA

CPF: 25617805894

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90.629 UF:SP

Resp. Técnico: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO

CPF: 26284558899

CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: UF:SP

Resp. Técnico: MARCELO PONTES PASQUALI

CPF: 05748219883

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:34820 UF:SP

Resp. Técnico: JOSE ROBERTO GARCIA DE TOLEDO

CPF: 07716462830

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42157 UF:SP

Resp. Técnico: ENIO GERALDO SACCON

CPF: 04694532812

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:32427 UF:SP

Resp. Técnico: SIMONE SOARES

CPF: 06276072842

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44060 UF:SP

Resp. Técnico: HIROAKI NOGAMI

CPF: 12503787886

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46.529 UF:SP

Resp. Técnico: CLAUDIA MARTINS BONILHA

CPF: 07293977859

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29433 UF:SP

Resp. Técnico: ROSANA NICOLOSI FRANZINI

CPF: 04968748884

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:25578 UF:SP

Resp. Técnico: NEUSA APARECIDA CASETTO VIEIRA DA CRUZ

CPF: 04037225867

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29176 UF:SP

Resp. Técnico: MARCELO PEREIRA PILOTO

CPF: 10607742836

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46361 UF:SP

Resp. Técnico: LEDA MARIA MARINO E BISCARO

CPF: 02858507848

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:18094 UF:SP

Resp. Técnico: MAURO CAMARGO PONTES

CPF: 07295325859

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:33448 UF:SP

Resp. Técnico: RAQUEL MELARE LEME

CPF: 25297255864

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:66985 UF:SP

Resp. Técnico: JOSE ANGELO PIOVEZANE

CPF: 10607726806

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36.850 UF:SP

Resp. Técnico: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS

CPF: 15400064841

CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41597 UF:SP

Resp. Técnico: ANA PAULA GERBELLI FIGUEIREDO FORLEVEZI

CPF: 06276578851

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41957 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1171/2023

Data de Protocolo: 13/11/2023

CEVS: 355450801-863-000054-1-0

CEVS: 355450801-863-000054-1-0

Data de Validade: 21/11/2024

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE

CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71

Endereço: Rua CAPITAO JOAO BATISTA NITRINI, 111 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: VLAMIR DE JESUS SANDEI

CPF: 02084182883

Resp. Técnico: ANA PAULA GERBELLI FIGUEIREDO FORLEVEZI

CPF: 06276578851

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41957 UF:SP

Resp. Técnico: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BARBOSA

CPF: 25617805894

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90.629 UF:SP

Resp. Técnico: ARNALDO RODRIGUES JUNIOR

CPF: 89188810887

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:28874 UF:SP

Resp. Técnico: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS

CPF: 15400064841

CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41597 UF:SP

Resp. Técnico: CLAUDIA MARTINS BONILHA

CPF: 07293977859

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29433 UF:SP

Resp. Técnico: ENIO GERALDO SACCON

CPF: 04694532812

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:32427 UF:SP

Resp. Técnico: GERALDO ANTONIO MARCUZ

CPF: 04445245844

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29820 UF:SP

Resp. Técnico: HIROAKI NOGAMI

CPF: 12503787886

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46.529 UF:SP

Resp. Técnico: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO

CPF: 26284558899

CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:null UF:SP

Resp. Técnico: JOSE ANGELO PIOVEZANE

CPF: 10607726806

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36.850 UF:SP

Resp. Técnico: JOSE ROBERTO GARCIA DE TOLEDO

CPF: 07716462830

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42157 UF:SP

Resp. Técnico: LEDA MARIA MARINO E BISCARO

CPF: 02858507848

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:18094 UF:SP

Resp. Técnico: MARCELO PEREIRA PILOTO

CPF: 10607742836

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46361 UF:SP

Resp. Técnico: MARCELO PONTES PASQUALI

CPF: 05748219883

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:34820 UF:SP

Resp. Técnico: MAURO CAMARGO PONTES

CPF: 07295325859

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:33448 UF:SP

Resp. Técnico: NEUSA APARECIDA CASETTO VIEIRA DA CRUZ

CPF: 04037225867

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29176 UF:SP

Resp. Técnico: RAQUEL MELARE LEME

CPF: 25297255864

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:66985 UF:SP

Resp. Técnico: ROSANA NICOLOSI FRANZINI

CPF: 04968748884

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:25578 UF:SP

Resp. Técnico: SIMONE SOARES

CPF: 06276072842

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44060 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2889187/2023

Data de Protocolo: 08/11/2023

CEVS: 355450801-863-000160-1-2

Data de Validade: 08/11/2024

Razão Social: CENTRO PAULISTA DE CIRURGIA OCULAR LTDA

CNPJ/CPF: 04.518.651/0001-29

Endereço: Rua CAIO GRACCHO DE SOUZA CAMPOS, 160 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: PEDRO SOUZA CAMPOS NETO

CPF: 07934496850

Resp. Técnico: PEDRO SOUZA CAMPOS NETO

CPF: 07934496850

CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:56871 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2596428/2023

Data de Protocolo: 02/08/2023

CEVS: 355450801-865-000051-1-8

Data de Validade: 24/07/2024

Razão Social: FISIOTERAPIA MELARE LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.233.053/0001-00

Endereço: Rua COMENDADOR ANTONIO MANOEL ALVES, 97 PARAISO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JANAINA COELHO MELARE

CPF: 31100717897

Resp. Técnico: JANAINA COELHO MELARE

CPF: 31100717897

CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:3/101680-F UF:SP

Resp. Técnico: ALFREDO MELARE NETO

CPF: 27494828877

CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:3/13853LTF UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1155/2023

Data de Protocolo: 08/11/2023

CEVS: 355450801-863-000368-1-1

Data de Validade: 21/11/2024

Razão Social: ADRIANO DARUGE

CNPJ/CPF: 22080471848

Endereço: Rua COMENDADOR ANTONIO MANOEL ALVES, 97 SALA 02 PARAISO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ADRIANO DE OLIVEIRA DARUGE

CPF: 22080471848

Resp. Técnico: ADRIANO DE OLIVEIRA DARUGE

CPF: 22080471848

CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:116294 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1138/2023

Data de Protocolo: 19/10/2023

CEVS: 355450801-865-000020-1-1

Data de Validade: 03/10/2024

Razão Social: ADRIANA COLUCINI BETE

CNPJ/CPF: 16747420888

Endereço: Avenida SOARES HUNGRIA, 208 SALA 06 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ADRIANA COLUCINI BETE

CPF: 16747420888

Resp. Técnico: ADRIANA COLUCINI BETE

CPF: 16747420888

CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/72019 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2864412/2023

Data de Protocolo: 26/10/2023

CEVS: 355450801-863-000450-1-2

Data de Validade: 26/10/2024

Razão Social: HOMEGACLIN SAUDE INTEGRAL LTDA

CNPJ/CPF: 21.871.258/0001-33

Endereço: Rua LARA CAMPOS, 585 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ISABELA CRISTINA COSTA MATTOS

CPF: 33368398822

Resp. Técnico: ISABELA CRISTINA COSTA MATTOS

CPF: 33368398822

CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:150737 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

SECRETARIA DE FINANÇAS

RREO-Relatório Resumido da Execução Orçamentária-5º bimestre/2023

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ						CONAM		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)	Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023						R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
				Ate o Bimestre (b)	%(b/a) x 100				
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)		39.399.000,00	41.283.061,13	34.716.560,93	84,09				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		18.191.500,00	17.930.063,19	14.898.146,49	83,09				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		3.041.500,00	2.871.819,85	2.364.903,15	82,34				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		14.218.000,00	15.061.969,03	12.692.302,33	84,26				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte-IRRF		3.948.000,00	5.419.209,06	4.761.208,96	87,85				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		117.257.000,00	110.486.360,84	90.943.527,34	82,31				
Cota-Parte FPM		43.800.000,00	40.524.491,85	33.224.491,85	81,98				
Cota-Parte ITR		644.000,00	687.843,25	580.509,85	84,39				
Cota-Parte IPVA		11.920.000,00	14.285.871,37	12.299.204,67	86,09				
Cota-Parte ICMS		60.503.000,00	54.257.107,43	44.173.274,03	81,41				
Cota-Parte IPI-Exportação		390.000,00	300.643,42	235.643,42	78,38				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos Transf.Constitucionais		0,00	430.403,52	430.403,52	100,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		156.656.000,00	151.769.421,97	125.660.088,27	82,79				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONOMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
				Ate o Bimestre (d)	%(d/c) x100	Ate o Bimestre (e)	%(e/c) x100	Ate o Bimestre (f)	%(f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		*	*	16.009.789,94		14.922.988,43		14.480.841,11	
Despesas Correntes		*	*	15.754.564,79		14.713.995,21		14.272.595,89	
Despesas de Capital		*	*	255.225,15		208.993,22		208.245,22	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		*	*	13.670.257,66		11.621.052,80		10.604.611,56	
Despesas Correntes		*	*	13.666.477,66		11.617.272,80		10.600.831,56	
Despesas de Capital		*	*	3.780,00		3.780,00		3.780,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		*	*	2.010.398,03		1.522.798,54		1.491.951,67	
Despesas Correntes		*	*	1.158.561,97		958.805,36		936.264,49	
Despesas de Capital		*	*	851.836,06		563.993,18		555.687,18	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		*	*	2.340.691,63		2.061.466,94		1.990.934,87	
Despesas Correntes		*	*	2.227.085,09		2.061.466,94		1.990.934,87	
Despesas de Capital		*	*	113.606,54		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		*	*	0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes		*	*	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital		*	*	0,00		0,00		0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		*	*	0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes		*	*	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital		*	*	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		*	*	0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes		*	*	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital		*	*	0,00		0,00		0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)				34.031.137,26		30.128.306,71		28.568.339,21	

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				CONAM					
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)	Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023				R\$ 1,00					
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS										
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.031.137,26		30.128.306,71		28.568.339,21					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)										
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc.Anteriores(XIV)										
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)										
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	34.031.137,26		30.128.306,71		28.568.339,21					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					18.849.013,24					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)										
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					11.279.293,47					
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)										
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC N. 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					23,97					
LIMITE NÃO CUMPRIDO										
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			SALDO FINAL (não aplicado) 1 (l)=(h - (i ou j))					
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)						
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)										
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO 2	VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	VALOR APLICADO EM ASPS NO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE MÍNIMO (o)=(n - m)	TOTAL INSCRITO EM RP NO EXERCÍCIO (p)	RNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (q)=(XIIId)	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE (r)=(p- (o + q))	TOTAL DE RP PAGOS (s)	TOTAL DE RP A PAGAR (t)	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS (u)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS (v)=(o + q)- (u)
	(m)	(n)								
Empenhos de 2023	18.849.013,24	34.031.137,26	15.182.124,02	1.636.369,20			1.487.826,20	141.203,83	7.339,17	15.174.784,85
Empenhos de 2022	21.744.454,74	27.928.368,61	6.183.913,87	1.943.116,37			1.586.090,16	39.237,94	317.788,27	5.866.125,60
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par.1o. e 2o. da LC 141/2012)										

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	CONAM
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)	Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023	R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1o. E 2o. DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			SALDO FINAL (Não Aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))
		EMPENHADAS (x)	LIQUIDADAS (y)	PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.501.000,00	9.311.673,08	7.761.505,98	83,35
Provenientes da União	7.257.000,00	8.517.171,79	7.007.671,49	82,28
Provenientes dos Estados	244.000,00	794.501,29	753.834,49	94,88
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	128.500,00	130.447,25	109.030,35	83,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	7.629.500,00	9.442.120,33	7.870.536,33	83,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Ate o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Ate o Bimestre (f)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	*	*	3.057.012,44		2.858.876,45		2.807.436,47
Despesas Correntes	*	*	2.994.725,55		2.852.586,19		2.801.146,21
Despesas de Capital	*	*	62.286,89		6.290,26		6.290,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	*	*	5.589.606,76		4.451.469,74		4.158.369,98
Despesas Correntes	*	*	5.340.558,76		4.202.421,74		3.909.321,98
Despesas de Capital	*	*	249.048,00		249.048,00		249.048,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	*	*	620.603,02		560.788,98		553.994,00
Despesas Correntes	*	*	620.603,02		560.788,98		553.994,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	*	*	466.561,00		386.284,66		376.672,85
Despesas Correntes	*	*	457.421,00		377.144,66		367.532,85
Despesas de Capital	*	*	9.140,00		9.140,00		9.140,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	*	*	0,00		0,00		0,00
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	*	*	0,00		0,00		0,00
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	*	*	0,00		0,00		0,00
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			9.733.783,22		8.257.419,83		7.896.473,30

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ						CONAM	
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)		Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023						R\$ 1,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Ate o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Ate o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	*	*	19.066.802,38		17.781.864,88		17.288.277,58		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIII)	*	*	19.259.864,42		16.072.522,54		14.762.981,54		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXIV)	*	*	2.631.001,05		2.083.587,52		2.045.945,67		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIII) = (VII + XXXV)	*	*	2.807.252,63		2.447.751,60		2.367.607,72		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XIV) = (VIII + XXXVI)	*	*	0,00		0,00		0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XV) = (XIX + XXXVII)	*	*	0,00		0,00		0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVI) = (X + XXXVIII)	*	*	0,00		0,00		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)			43.764.920,48		38.385.726,54		36.464.812,51		

CONAM-RREO12-2023

- NOTAS :
- (*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.
1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ						CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1o)								
Em Reais								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	223.609.900,00	219.090.397,03	34.113.158,09	15,57	182.378.129,72	83,24	36.712.267,31	
RECEITAS CORRENTES	223.609.900,00	217.596.741,75	33.990.661,69	15,62	180.884.474,44	83,12	36.712.267,31	
impostos, taxas e contribuições de melhoria	40.950.800,00	42.607.582,02	6.455.259,09	15,15	35.792.505,19	84,00	6.815.076,83	
impostos	39.399.000,00	41.283.061,13	5.850.915,86	14,17	34.716.560,93	84,09	6.566.500,20	
taxas	1.548.800,00	1.323.604,09	604.343,23	45,65	1.075.943,11	81,28	247.660,98	
contribuição de melhoria	3.000,00	916,80	0,00	0,00	1,15	0,12	915,65	
contribuições	1.951.000,00	1.601.844,04	240.701,53	15,02	1.276.677,34	79,70	325.166,70	
contribuições sociais	6.000,00	5.340,50	868,10	16,25	4.340,50	81,27	1.000,00	
contrib.p/custeio do serviço de iluminação pública	1.945.000,00	1.596.503,54	239.833,43	15,02	1.272.336,84	79,69	324.166,70	
receita patrimonial	4.838.605,00	5.861.367,64	994.920,61	16,97	5.667.028,16	96,68	194.339,48	
exploração do patrimônio imobiliário do estado	140.000,00	190.810,10	37.245,21	19,51	167.476,70	87,77	23.333,40	
valores mobiliários	4.682.605,00	5.661.329,23	957.130,40	16,90	5.492.990,15	97,02	168.339,08	
demais receitas patrimoniais	16.000,00	9.228,31	545,00	5,90	6.561,31	71,09	2.667,00	
receita de serviços	16.640.395,00	16.640.395,00	2.909.816,82	17,48	13.996.534,83	84,11	2.643.860,17	
serviços administrativos e comerciais gerais	16.640.395,00	16.640.395,00	2.909.816,82	17,48	13.996.534,83	84,11	2.643.860,17	
transferências correntes	157.569.100,00	149.374.906,23	23.155.052,49	15,50	122.813.388,23	82,21	26.561.518,00	
transferências da união e de suas entidades	55.165.700,00	53.363.028,54	8.198.838,91	15,36	43.868.744,14	82,20	9.494.284,40	
transferências do Distrito Federal e de suas entidades	62.018.400,00	58.652.270,28	8.973.294,83	15,29	48.315.870,08	82,37	10.336.400,20	
transferências dos municípios e de suas entidades	10.000,00	9.339,26	1.557,52	16,67	7.672,56	82,15	1.666,70	
transferências de outras instituições públicas	40.375.000,00	37.350.268,15	5.981.361,23	16,01	30.621.101,45	81,98	6.729.166,70	
outras receitas correntes	1.660.000,00	1.510.646,82	234.911,15	15,55	1.338.340,69	88,59	172.306,13	
multas administrativas, contratuais e judiciais	153.000,00	144.143,19	21.040,38	14,59	118.642,89	82,30	25.500,30	
indenizações, restituições e ressarcimentos	545.000,00	460.714,36	86.491,12	18,77	377.542,07	81,94	83.172,29	
demais receitas correntes	962.000,00	905.789,27	127.379,65	14,06	842.155,73	92,97	63.633,54	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.493.655,28	122.496,40	8,20	1.493.655,28	100,00	0,00	
transferências de capital	0,00	1.493.655,28	122.496,40	8,20	1.493.655,28	100,00	0,00	
transferências da união e de suas entidades	0,00	145.019,37	22.496,40	15,51	145.019,37	100,00	0,00	
transferências dos estados, do DF e de suas entidades	0,00	1.348.635,91	100.000,00	7,41	1.348.635,91	100,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.100,00	135.069,50	100.253,91	74,22	1.241.099,19	918,85	-1.106.029,69	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	223.730.000,00	219.225.466,53	34.213.412,00	15,60	183.619.228,91	83,75	35.606.237,62	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	223.730.000,00	219.225.466,53	34.213.412,00	15,60	183.619.228,91	83,75	35.606.237,62	
DÉFICIT (VI) 1					45.639,75			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	223.730.000,00	219.225.466,53	34.213.412,00	15,60	183.664.868,66	83,77	35.560.597,87	

CONAM-RREO1-2023

MUNICÍPIO DE TIETÊ											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1o)											Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				%	Até o Bimestre (c)	%	SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)								
							(b/a)		(c/a)		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.169.712,53						35.169.712,53			
recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		0,00						0,00			
superávit financeiro utilizado para créditos adicionais		35.169.712,53						35.169.712,53			

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	223.916.400,00	262.599.018,21	29.396.622,14	211.450.258,28	51.148.759,93	41.454.199,05	182.603.915,15	79.995.103,06	176.377.315,46	0,00	
DESPESAS CORRENTES	206.941.830,76	234.554.771,40	25.399.206,74	191.502.158,10	43.052.613,30	38.482.190,61	170.353.449,50	64.201.321,90	164.253.846,28	0,00	
pessoal e encargos sociais	106.697.220,25	117.307.825,10	18.635.279,47	88.930.758,94	28.377.066,16	18.640.967,20	88.896.999,44	28.410.825,66	86.740.789,34	0,00	
juros e encargos da dívida	1.490.510,51	1.464.010,51	166.608,06	1.253.575,41	210.435,10	236.672,58	1.196.579,82	267.430,69	1.113.306,17	0,00	
outras despesas correntes	98.754.100,00	115.782.935,79	6.597.319,21	101.317.823,75	14.465.112,04	19.604.550,83	80.259.870,24	35.523.065,55	76.399.750,77	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	16.924.569,24	28.043.246,81	3.997.415,40	19.948.100,18	8.095.146,63	2.972.008,44	12.250.465,65	15.792.781,16	12.123.469,18	0,00	
investimentos	16.392.960,00	27.610.637,57	3.997.415,40	19.518.490,94	8.092.146,63	2.900.406,90	11.892.457,95	15.718.179,62	11.765.461,48	0,00	
inversões financeiras	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	
amortização da dívida	529.609,24	430.609,24	0,00	429.609,24	1.000,00	71.601,54	358.007,70	72.601,54	358.007,70	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
reserva de contingência	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	120.600,00	1.899.780,90	410.911,26	1.734.327,54	165.453,36	207.372,32	1.060.953,51	838.827,39	1.058.815,01	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	224.037.000,00	264.498.799,11	29.807.533,40	213.184.585,82	51.314.213,29	41.661.571,37	183.664.868,66	80.833.930,45	177.436.130,47	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	224.037.000,00	264.498.799,11	29.807.533,40	213.184.585,82	51.314.213,29	41.661.571,37	183.664.868,66	80.833.930,45	177.436.130,47	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)							0,00				
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	224.037.000,00	264.498.799,11	29.807.533,40	213.184.585,82	51.314.213,29	41.661.571,37	183.664.868,66	80.833.930,45	177.436.130,47	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			

CONAM-RREO1-2023

CN-SIPPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ						CONAM	
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
		Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1o)								Em Reais	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	120.100,00	135.069,50	100.253,91	74,22	1.241.099,19	918,85	-1.106.029,69		
receita de serviços - intra ofss	120.100,00	120.100,00	95.976,91	79,91	1.226.129,69	1020,9	-1.106.029,69		
serviços administrativos e comerciais gerais(i)	120.100,00	120.100,00	95.976,91	79,91	1.226.129,69	1020,9	-1.106.029,69		
outras receitas correntes - intra ofss	0,00	14.969,50	4.277,00	28,57	14.969,50	100,00	0,00		
indenizações, restituições e ressarcimentos(i)	0,00	14.969,50	4.277,00	28,57	14.969,50	100,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	120.100,00	135.069,50	100.253,91	74,22	1.241.099,19	918,85	-1.106.029,69		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	120.600,00	1.899.780,90	410.911,26	1.734.327,54	165.453,36	207.372,32	1.060.953,51	838.827,39	1.058.815,01	0,00
outras despesas correntes	120.600,00	1.899.780,90	410.911,26	1.734.327,54	165.453,36	207.372,32	1.060.953,51	838.827,39	1.058.815,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	120.600,00	1.899.780,90	410.911,26	1.734.327,54	165.453,36	207.372,32	1.060.953,51	838.827,39	1.058.815,01	0,00

CONAM-RREO1-2023

NOTAS:
1. O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C. - CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ			CONAM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial			223.730.000,00		
Previsão Atualizada			219.225.466,53		
Receitas Realizadas			183.619.228,91		
Déficit Orçamentário			45.639,75		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)			35.169.712,53		
DESPESAS					
Dotação Inicial			224.037.000,00		
Dotação Atualizada			264.498.799,11		
Despesas Empenhadas			213.184.585,82		
Despesas Liquidadas			183.664.868,66		
Despesas Pagas			177.436.130,47		
Superávit Orçamentário			0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			213.184.585,82		
Despesas Liquidadas			183.664.868,66		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			218.351.219,74		
Receita Corrente Líquida ajustada para calculo dos limites de endividamento			218.038.252,09		
Receita Corrente Líquida ajustada para calculo dos limites da despesa com pessoal			217.356.675,67		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha			2.662.000,00	-10.255.984,27	-385,27
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			529.000,00	940.705,15	177,83
Continua (1/2)					

Continua (1/2)

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ				CONAM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					R\$ 1,00
RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		8.054.891,78	248.166,74	7.456.789,58	349.935,46
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		8.848.451,08	1.622.595,81	5.035.272,23	2.190.583,04
Poder Legislativo		5.100,40	0,00	5.100,40	0,00
TOTAL		16.908.443,26	1.870.762,55	12.497.162,21	2.540.518,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		48.272.506,25		25%	37,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		22.552.276,85		70%	73,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00		15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre		Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		30.128.306,71		15,00	23,97
CONAM-RREO14-2023					

CONAM-RREO14-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITOEVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇASFRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C. -CRC-1SP160932/0-1OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIETÊ											CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ III/ d)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ III/ d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	223.916.400,00	262.599.018,21	29.396.622,14	211.450.258,28	99,18	51.148.759,93	41.454.199,05	182.603.915,15	99,42	79.995.103,06	0,00
LEGISLATIVA											
ação legislativa	2.002.000,00	1.978.706,50	281.481,74	1.642.895,85	0,77	335.810,65	309.842,23	1.551.821,45	0,84	426.885,05	0,00
JUDICIÁRIA											
ação judiciária	2.082.000,00	2.261.000,00	350.178,79	1.685.352,09	0,79	575.647,91	363.213,48	1.661.852,30	0,90	599.147,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO											
administração geral	15.885.300,00	19.685.500,00	1.977.911,14	16.662.690,16	7,81	3.022.809,84	2.979.942,58	14.807.525,77	8,06	4.877.974,23	0,00
administração financeira	4.131.900,00	4.641.900,00	1.038.284,42	4.055.577,89	1,90	586.322,11	903.461,32	3.666.054,64	1,99	975.845,36	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA											
administração geral	5.216.500,00	4.023.600,00	-806.377,53	3.736.910,05	1,75	286.689,95	817.638,91	2.576.227,11	1,40	1.447.372,89	0,00
policciamento	6.024.000,00	5.767.829,85	769.881,92	4.504.561,82	2,11	1.263.268,03	797.204,94	4.327.774,93	2,35	1.440.054,92	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
assistência ao idoso	248.295,70	240.295,70	0,00	213.795,70	0,10	26.500,00	0,00	213.795,70	0,11	26.500,00	0,00
assistência a criança e ao adolescente	622.808,64	862.808,64	27.867,42	698.858,57	0,32	163.950,07	28.352,84	691.103,65	0,37	171.704,99	0,00
assistência comunitária	6.189.295,66	7.987.567,31	752.146,14	5.851.358,81	2,74	2.136.208,50	1.117.750,44	5.108.108,60	2,78	2.879.458,71	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
previdência básica	43.587,26	43.587,26	6.705,74	35.205,14	0,01	8.382,12	6.705,74	35.205,14	0,01	8.382,12	0,00
SAÚDE											
atenção básica	22.330.000,00	25.095.710,10	3.529.044,32	19.031.802,38	8,92	6.063.907,72	4.090.531,06	17.757.046,51	9,66	7.338.663,59	0,00
assistência hospitalar e ambulatorial	14.370.000,00	20.720.404,91	321.884,08	19.247.595,70	9,02	1.472.809,21	4.288.042,47	16.060.380,27	8,74	4.660.024,64	0,00
suporte profilático e terapêutico	1.868.000,00	3.465.104,90	552.864,91	2.631.001,05	1,23	834.103,85	453.286,77	2.083.587,52	1,13	1.381.517,38	0,00
vigilância sanitária	3.361.500,00	4.210.950,84	604.246,06	2.804.252,63	1,31	1.406.698,21	486.880,26	2.445.410,36	1,33	1.765.540,48	0,00
EDUCAÇÃO											
alimentação e nutrição	7.165.000,00	9.981.897,05	1.101.788,63	8.903.548,00	4,17	1.078.349,05	2.176.417,67	7.300.234,83	3,97	2.681.662,22	0,00
ensino fundamental	33.399.000,00	37.645.776,65	5.653.586,85	29.376.740,06	13,77	8.269.036,59	6.050.866,46	27.164.422,38	14,79	10.481.354,27	0,00
ensino médio	3.009.000,00	2.936.263,41	-4.422,40	2.345.291,23	1,10	590.972,18	440.552,29	1.960.270,74	1,06	975.992,67	0,00
ensino profissional	66.000,00	311.000,00	1.835,00	289.367,38	0,13	21.632,62	17.915,15	249.480,83	0,13	61.519,17	0,00
ensino superior	1.783.000,00	1.535.085,40	295.129,26	1.115.824,33	0,52	419.261,07	295.129,26	1.115.824,33	0,60	419.261,07	0,00
educação infantil	31.527.800,00	35.717.909,69	5.110.809,33	28.247.467,03	13,25	7.470.442,66	5.876.769,43	26.415.452,92	14,38	9.302.456,77	0,00
educação especial	4.334.000,00	4.806.200,00	635.192,83	3.711.535,71	1,74	1.094.664,29	759.331,88	3.358.329,84	1,82	1.447.870,16	0,00
CULTURA											
patr.histórico, artístico e arqueológico	63.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
difusão cultural	1.568.000,00	1.108.299,15	92.969,89	453.901,65	0,21	654.397,50	83.061,43	389.048,64	0,21	719.250,51	0,00
URBANISMO											
administração geral	1.686.040,00	1.613.040,00	337.676,81	1.218.609,64	0,57	394.430,36	200.251,26	1.022.699,39	0,55	590.340,61	0,00
infra-estrutura urbana	3.776.960,00	12.577.295,91	2.535.272,81	11.776.614,47	5,52	800.681,44	1.947.428,21	8.068.758,58	4,39	4.508.537,33	0,00
serviços urbanos	14.540.500,00	13.307.815,47	183.802,08	11.672.981,22	5,47	1.634.834,25	1.873.888,89	8.564.786,97	4,66	4.743.028,50	0,00
HABITAÇÃO											
habitação urbana	100.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SANEAMENTO											
administração geral	4.213.592,99	5.671.419,37	1.236.565,45	4.572.445,55	2,14	1.098.973,82	727.622,75	3.716.977,28	2,02	1.954.442,09	0,00

CONAM-RREO2-2023

MUNICÍPIO DE TIETÊ												CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/ III/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/ III/ d)			
		(a)		(b)		(c)=(a-b)		(d)		(e)=(a-d)	(f)	
saneamento básico urbano	14.542.819,75	16.013.316,64	589.969,65	11.130.452,67	5,22	4.882.863,97	2.072.735,27	10.020.492,89	5,45	5.992.823,75	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL												
preservação e conservação ambiental	184.000,00	74.211,19	0,00	8.260,80	0,00	65.950,39	0,00	5.910,92	0,00	68.300,27	0,00	
AGRICULTURA												
administração geral	1.447.000,00	1.562.638,38	141.385,60	1.106.515,87	0,51	456.122,51	241.763,13	998.171,01	0,54	564.467,37	0,00	
INDÚSTRIA												
administração geral	306.500,00	156.500,00	19.224,83	58.178,62	0,02	98.321,38	19.224,83	57.353,93	0,03	99.146,07	0,00	
promoção industrial	100.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS												
turismo	3.769.000,00	3.829.377,72	566.967,43	3.375.468,70	1,58	453.909,02	328.998,78	1.624.467,94	0,88	2.204.909,78	0,00	
TRANSPORTE												
administração geral	3.544.000,00	3.266.000,00	313.125,42	2.634.963,36	1,23	631.036,64	454.378,39	2.366.050,35	1,28	899.949,65	0,00	
transporte rodoviário	3.520.000,00	2.956.758,55	353.043,14	1.877.148,70	0,88	1.079.609,85	246.622,25	1.609.198,73	0,87	1.347.559,82	0,00	
DESPORTO E LAZER												
administração geral	793.000,00	1.024.100,00	163.177,41	815.988,41	0,38	208.111,59	154.000,46	695.354,90	0,37	328.745,10	0,00	
desporto comunitário	2.933.000,00	4.485.947,62	496.794,91	3.123.521,57	1,46	1.362.426,05	677.780,16	2.081.158,33	1,13	2.404.789,29	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS												
serviço da dívida interna	1.120.000,00	1.021.000,00	166.608,06	833.575,47	0,39	187.424,53	166.608,06	833.575,47	0,45	187.424,53	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
reserva de contingência	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.600,00	1.899.780,90	410.911,26	1.734.327,54	0,81	165.453,36	207.372,32	1.060.953,51	0,57	838.827,39	0,00	
TOTAL (III)=(I + II)	224.037.000,00	264.498.799,11	29.807.533,40	213.184.585,82		51.314.213,29	41.661.571,37	183.664.868,66		80.833.930,45	0,00	

CONAM-RREO2-2023

MUNICÍPIO DE TIETÊ												CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/III/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/III/ d)			
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)												
LEGISLATIVA												
ação legislativa	2.000,00	25.293,50	261,26	22.408,82	0,01	2.884,68	4.483,28	20.106,82	0,01	5.186,68	0,00	
ADMINISTRAÇÃO												
administração geral	3.600,00	12.600,00	1.400,00	12.000,00	0,00	600,00	2.241,81	8.066,90	0,00	4.533,10	0,00	
administração financeira	900,00	1.900,00	0,00	1.500,00	0,00	400,00	115,36	812,90	0,00	1.087,10	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA												
administração geral	900,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	144,50	643,80	0,00	256,20	0,00	
policciamento	4.500,00	10.500,00	6.000,00	10.500,00	0,00	0,00	1.523,38	5.875,27	0,00	4.624,73	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL												
assistência comunitária	8.500,00	53.800,00	0,00	38.200,00	0,01	15.600,00	1.637,71	30.791,78	0,01	23.008,22	0,00	
SAÚDE												
atenção básica	16.800,00	51.800,00	0,00	35.000,00	0,01	16.800,00	7.381,99	24.818,37	0,01	26.981,63	0,00	
assistência hospitalar e ambulatorial	4.000,00	22.000,00	0,00	12.268,72	0,00	9.731,28	1.724,19	12.142,27	0,00	9.857,73	0,00	
vigilância sanitária	2.000,00	10.000,00	1.000,00	3.000,00	0,00	7.000,00	349,52	2.341,24	0,00	7.658,76	0,00	
EDUCAÇÃO												
ensino fundamental	16.000,00	466.000,00	300.000,00	466.000,00	0,21	0,00	717,76	165.502,96	0,09	300.497,04	0,00	
ensino profissional	800,00	4.800,00	0,00	1.100,00	0,00	3.700,00	0,00	918,86	0,00	3.881,14	0,00	
educação infantil	33.000,00	346.000,00	0,00	316.000,00	0,14	30.000,00	72.646,88	244.980,23	0,13	101.019,77	0,00	
educação especial	6.000,00	12.000,00	5.500,00	11.500,00	0,00	500,00	2.746,03	8.483,87	0,00	3.516,13	0,00	
CULTURA												
difusão cultural	1.300,00	16.300,00	0,00	16.000,00	0,00	300,00	2.022,58	6.445,33	0,00	9.854,67	0,00	
URBANISMO												
administração geral	1.000,00	2.000,00	250,00	1.250,00	0,00	750,00	78,70	702,92	0,00	1.297,08	0,00	
serviços urbanos	4.800,00	536.300,00	1.500,00	486.200,00	0,22	50.100,00	53.881,40	344.211,74	0,18	192.088,26	0,00	
SANEAMENTO												
administração geral	0,00	24.487,40	0,00	0,00	0,00	24.487,40	0,00	0,00	0,00	24.487,40	0,00	
AGRICULTURA												
administração geral	1.100,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,01	0,00	347,76	1.420,56	0,00	28.579,44	0,00	
INDÚSTRIA												
administração geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS												
turismo	2.600,00	3.600,00	0,00	3.500,00	0,00	100,00	460,95	2.085,16	0,00	1.514,84	0,00	
TRANSPORTE												
administração geral	3.300,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	1.407,56	5.722,46	0,00	3.277,54	0,00	
transporte rodoviário	1.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,03	0,00	7.983,52	50.892,57	0,02	19.107,43	0,00	
DESPORTO E LAZER												
desporto comunitário	6.000,00	190.000,00	95.000,00	188.000,00	0,08	2.000,00	45.477,44	123.987,50	0,06	66.012,50	0,00	
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	120.600,00	1.899.780,90	410.911,26	1.734.327,54		165.453,36	207.372,32	1.060.953,51		838.827,39	0,00	

CONAM-RREO2-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C. - CRC-1SPI60932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ	CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RRRO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO	R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	41.283.061,13	34.716.560,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propr.Predial e Ter.Urbana-IPPU	17.930.063,19	14.898.146,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.871.819,85	2.364.903,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS	15.061.969,03	12.692.302,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.419.209,06	4.761.208,96
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	113.425.601,36	93.199.434,46
2.1- Cota-Parte FPM	43.463.732,37	35.480.398,97
2.1.1- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	40.524.491,85	33.224.491,85
2.1.2- Parcela referente a CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.939.240,52	2.255.907,12
2.2- Cota-Parte ICMS	54.257.107,43	44.173.274,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.643,42	235.643,42
2.4- Cota-Parte ITR	687.843,25	580.509,85
2.5- Cota-Parte IPVA	14.285.871,37	12.299.204,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Imp. e Transf.Constitucionais	430.403,52	430.403,52
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	154.708.662,49	127.915.995,39
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB-20% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)+(2.7))	22.097.272,17	18.188.705,47
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB		
5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +		
25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	16.558.373,28	13.768.773,20
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	37.826.261,95	31.045.428,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.570.768,38	30.789.934,98
6.1.1- Principal	37.350.268,15	30.621.101,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220.500,23	168.833,53
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	38.767,89	38.767,89
6.2.1- Principal	38.767,89	38.767,89
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ				CONAM					
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO				R\$ 1,00					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS							
		(a)		Ate o Bimestre (b)							
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
6.3.1- Principal											
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira											
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB											
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		216.725,68		216.725,68							
6.4.1- Principal		216.725,68		216.725,68							
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira											
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB											
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1		15.252.995,98		12.432.395,98							
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB											
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR							
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				289.987,50							
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				289.987,50							
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS											
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				31.335.416,05							
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		DOTAÇÃO		DESPESAS		DESPESAS		DESPESAS		INSCRITAS EM	
(Por Subfunção)		ATUALIZADA		EMPENHADAS		LIQUIDADAS		PAGAS		RESTOS A PAGAR	
		(c)		Até o Bimestre		Até o Bimestre		Até o Bimestre		NÃO PROCESSADOS	
				(d)		(e)		(f)		(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		*		29.957.419,18		29.957.419,18		29.944.541,19			
10.1- Profissionais da Educação Básica		*		22.772.270,14		22.772.270,14		22.760.244,15			
10.1.1- Educação Infantil		*		9.430.026,67		9.430.026,67		9.421.023,01			
10.1.2- Ensino Fundamental		*		11.996.613,52		11.996.613,52		11.996.613,52			
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		*									
10.1.4- Educação Especial		*		1.345.629,95		1.345.629,95		1.342.607,62			
10.1.5- Administração Geral		*									
10.2- Outras Despesas		*		7.185.149,04		7.185.149,04		7.184.297,04			
10.2.1- Educação Infantil		*		5.044.047,82		5.044.047,82		5.043.195,82			
10.2.2- Ensino Fundamental		*		1.998.188,89		1.998.188,89		1.998.188,89			
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		*									
10.2.4- Educação Especial		*		142.912,33		142.912,33		142.912,33			
10.2.5- Administração Geral		*									
10.2.6- Transporte (Escolar)		*									
10.2.7- Outras		*									

MUNICÍPIO DE TIETÊ							CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO					R\$ 1,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	29.667.431,68	29.667.431,68	29.654.553,69				
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.447.438,39	29.447.438,39	29.434.560,40				
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	32.952,71	32.952,71	32.952,71				
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	187.040,58	187.040,58	187.040,58				
12- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	22.552.276,85	22.552.276,85	22.540.250,86				
13- Total das Despesas custeadas c/FUNDEB-Complement. União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil							
14- Total das Despesas custeadas c/FUNDEB-Complement. União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital							
INDICADORES - Art.212-A, inciso XI e par.3º - Constituição Federal2				VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica				21.580.092,00	22.552.276,85	22.552.276,85	73,25
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil				0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, par.3º - Lei N.14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3				VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATE O FINAL DO EXERCÍCIO (q)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		3.104.542,85	1.377.996,87				4,43
INDICADOR - Art.25, par.3º - Lei N. 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3				VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATE O FINAL DO EXERCÍCIO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FUNDEB	3.595.349,42	289.987,50	289.987,50		0,00	0,00	3.305.361,92
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.595.349,42	289.987,50	289.987,50		0,00	0,00	3.305.361,92
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ				CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO				R\$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE-RECEITAS DE IMPOSTOS-EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	*					
20.1- Educação Infantil	*	31.180.334,19	26.797.588,39	25.473.716,50		
20.2- Ensino Fundamental	*	13.765.892,54	11.935.541,90	11.374.841,11		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	*	15.191.448,22	12.992.258,93	12.294.431,36		
20.4- Educação Especial	*	2.222.993,43	1.869.787,56	1.804.444,03		
20.5- Administração Geral	*					
20.6- Transporte (Escolar)	*					
20.7- Outras	*					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	*					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	*	61.137.753,37	56.755.007,57	55.418.257,69		
21.1.1- Creche	*	28.239.967,03	26.409.616,39	25.839.059,94		
21.1.2- Pré-escola	*	16.765.153,07	15.884.003,85	15.568.789,88		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	*	11.474.813,96	10.525.612,54	10.270.269,96		
	*	32.897.786,34	30.345.391,18	29.579.197,75		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					26.797.588,39	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					18.188.705,47	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					3.305.361,92	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERC.SEM DISPONIBILIDADE FINANC.DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERC.,DE RP INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANC.DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO = (L30.1 (af)+L30.2 (af))					19.149,53	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					48.272.506,25	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 E 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			31.978.998,85	48.272.506,25	37,74	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac-ae-af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.807.036,07	1.389.834,91	3.724.483,92	19.149,53	1.063.402,62	
30.1- Executadas c/Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.167.264,12	1.389.834,91	2.084.711,97	19.149,53	1.063.402,62	
30.2- Executadas c/Recursos do FUNDEB-Impostos	1.639.771,95		1.639.771,95		0,00	
30.3- Executadas c/Recursos do FUNDEB-Comp.l da União(VAAT+VAAP+VAAR)						

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 24/11/2023 17:26.

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ		CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO		R\$ 1,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.929.759,45	756.685,46	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orçamentário)	31.045.428,55	4.702.285,53	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.584.313,14	4.985.230,24	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	1.390.874,86	473.740,75	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.390.874,86	473.740,75	

(*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.

NOTAS:

1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, par.3o, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, nos termos do par.2o do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente as subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ	CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	217.718.905,38	182.114.417,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.607.582,02	35.792.505,19
IPTU	17.930.063,19	14.898.146,49
ISS	15.061.969,03	12.692.302,33
ITBI	2.871.819,85	2.364.903,15
IRRF	5.419.209,06	4.761.208,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.324.520,89	1.075.944,26
Contribuições	1.596.503,54	1.272.336,84
Receita Patrimonial	5.853.802,27	5.660.212,79
Aplicações Financeiras (II)	5.652.811,85	5.485.461,17
Outras Receitas Patrimoniais	200.990,42	174.751,62
Transferências Correntes	149.374.906,23	122.813.388,23
Cota-Parte do FPM	35.356.582,51	28.833.249,11
Cota-Parte do ICMS	43.405.686,10	35.338.619,40
Cota-Parte do IPVA	11.428.696,86	9.839.363,56
Cota-Parte do ITR	550.272,96	464.406,26
Transferências da LC 61/1989	240.514,73	188.514,73
Transferências do FUNDEB	37.605.761,72	30.876.595,02
Outras Transferências Correntes	20.787.391,35	17.272.640,15
Demais Receitas Correntes	18.286.111,32	16.575.974,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	18.286.111,32	16.575.974,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)=[I-(II+III)]	212.066.093,53	176.628.956,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.340,50	4.340,50
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.565,37	6.815,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.493.655,28	1.493.655,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.493.655,28	1.493.655,28
Convênios	1.472.816,04	1.472.816,04
Outras Transferências de Capital	20.839,24	20.839,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)=[VII-(VIII+IX+X+XI+XII)]	1.493.655,28	1.493.655,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	213.565.089,31	178.126.952,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+XIII)	213.559.748,81	178.122.611,87

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETÊ						CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)								Em reais
		Até o Bimestre/2023						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LÍQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES								
(EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	236.444.052,30	193.236.485,64	171.414.403,01	165.312.661,29	7.263.633,02	3.601.578,98	3.507.329,02	
Pessoal e Encargos Sociais	117.307.825,10	88.930.758,94	88.896.999,44	86.740.789,34	2.726.100,55	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida(XIX)	1.464.010,51	1.253.575,41	1.196.579,82	1.113.306,17	83.382,67	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	117.672.216,69	103.052.151,29	81.320.823,75	77.458.565,78	4.454.149,80	3.601.578,98	3.507.329,02	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES								
(EXCETO FONTES RPPS)								
(XX)=(XVIII-XIX)	234.980.041,79	191.982.910,23	170.217.823,19	164.199.355,12	7.180.250,35	3.601.578,98	3.507.329,02	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES								
(COM FONTES RPPS) (XXI)	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES								
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL								
(EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.043.246,81	19.948.100,18	12.250.465,65	12.123.469,18	193.156,56	1.377.843,61	1.533.043,61	
Investimentos	27.610.637,57	19.518.490,94	11.892.457,95	11.765.461,48	193.156,56	1.377.843,61	1.533.043,61	
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e								
Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital								
já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de								
Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	430.609,24	429.609,24	358.007,70	358.007,70	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL								
(EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)								
[XXIII-(XXIV+XXV+XXVI+XXVII)]	27.612.637,57	19.518.490,94	11.892.457,95	11.765.461,48	193.156,56	1.377.843,61	1.533.043,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL								
(COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA NÃO PRIMÁRIA DE CAPITAL								
(COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL								
(XXXII)=(XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)	262.604.179,36	211.501.401,17	182.110.281,14	175.964.816,60	7.373.406,91	4.979.422,59	5.040.372,63	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL								
(EXCETO FONTES RPPS)								
(XXXIII)=(XX+XXVIII+XXIX)	262.593.679,36	211.501.401,17	182.110.281,14	175.964.816,60	7.373.406,91	4.979.422,59	5.040.372,63	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS)-Acima da Linha(XXXIV)=[XVIIa-(XXXIIa+XXXIIb+XXXIIc)]					-10.251.643,77			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)-Acima da Linha(XXXV)=[XVIIa-(XXXIIIa+XXXIIIb+XXXIIIC)]					-10.255.984,27			

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ		CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)			Em reais
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.662.000,00		
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023		
	VALOR INCORRIDO		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.503.615,99		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.196.579,82		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.948.948,10		
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo em 31/Dez/2022 (a)	Saldo até o Bimestre/2023 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.280.011,47	7.921.894,75	
DEDUCOES (XL)	46.629.153,14	48.211.741,57	
Disponibilidade de Caixa	46.128.731,29	47.694.268,26	
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.014.802,66	49.631.697,61	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.248.844,96	349.935,46	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.637.226,41	1.587.493,89	
Demais Haveres Financeiros	500.421,85	517.473,31	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX - XL)	-39.349.141,67	-40.289.846,82	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII)=(XLIIa - XLIIb)	940.705,15		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	529.000,00		
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-7.898.909,50		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00		
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-6.958.204,35		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-11.265.240,52		

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ		CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)			Em reais
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.169.712,53	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores- RPPS			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		35.169.712,53	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	
CONAM-RREO6-2023			

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP160932/0-1

OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETE							CONAM
		Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamentos Fiscal e Da Seguridade Social							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		Período de Referência: NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
		NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	
RECEITAS CORRENTES (I)		18.829.999,06	22.533.435,09	24.494.006,31	19.230.035,60	25.796.168,51	16.083.826,09	22.527.668,33	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.654.720,57	4.279.343,60	1.878.192,12	2.554.700,67	9.951.433,84	2.728.849,77	2.935.825,99	
IPTU		787.102,36	1.058.218,94	182.270,59	795.566,29	7.982.318,67	860.972,25	898.402,49	
ISS		1.583.647,52	1.588.379,05	1.180.681,25	1.068.582,23	1.240.698,70	1.119.627,10	1.314.179,90	
ITBI		390.225,48	454.842,14	270.991,64	140.112,37	180.784,59	221.386,92	169.468,35	
IRRF		762.938,12	990.542,18	206.359,05	497.345,60	479.274,28	475.999,32	469.924,84	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		130.807,09	187.361,29	37.889,59	53.094,18	68.357,60	50.864,18	83.850,41	
Contribuições		127.296,94	119.083,21	132.836,51	126.858,39	119.414,05	141.981,39	135.195,07	
Receita Patrimonial		503.954,11	653.489,87	571.277,30	532.000,26	500.156,70	648.319,51	571.324,50	
Rendimentos de Aplicação Financeira		493.109,25	642.585,67	558.629,62	522.424,37	490.438,90	639.688,09	560.597,38	
Outras Receitas Patrimoniais		10.844,86	10.904,20	12.647,68	9.575,89	9.717,80	8.631,42	10.727,12	
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços		1.315.793,02	1.543.112,56	1.389.437,73	1.260.494,31	1.461.881,49	1.303.934,99	1.496.285,40	
Transferências Correntes		13.133.240,15	15.812.208,03	20.408.440,80	14.660.703,32	13.576.340,49	11.167.792,89	17.273.100,66	
Cota-Parte do FPM		3.619.388,55	5.623.387,19	3.607.031,43	4.881.434,07	2.972.428,07	3.394.996,22	3.778.724,87	
Cota-Parte do ICMS		4.508.700,24	5.663.922,95	5.132.061,11	3.861.717,17	4.112.566,89	2.979.857,85	6.085.267,52	
Cota-Parte do IPVA		255.772,54	198.923,74	5.772.914,21	1.307.025,60	1.498.144,75	1.032.916,52	1.139.119,12	
Cota-Parte do ITR		54.591,78	35.913,28	30.486,72	10.945,74	205,69	1.045,79	16.670,71	
Transferências da LC 87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989		20.577,10	26.581,19	27.505,38	21.017,93	21.357,44	6.855,05	23.318,18	
Transferências do FUNDEB		2.839.972,39	3.461.338,02	4.404.281,58	3.134.190,68	2.907.044,30	2.237.565,33	4.034.712,11	
Outras Transferências Correntes		1.834.237,55	802.141,66	1.434.160,37	1.444.372,13	2.064.593,35	1.514.556,13	2.195.288,15	
Outras Receitas Correntes		94.994,27	126.197,82	113.821,85	95.278,65	186.941,94	92.947,54	115.936,71	
DEDUÇÕES (II)		1.771.694,48	2.120.653,87	2.921.769,87	2.011.979,37	1.721.146,02	1.484.008,29	2.208.614,96	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência		413,45	826,90	434,05	434,05	434,05	434,05	434,05	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		1.710.681,03	1.998.626,97	2.921.335,82	2.011.545,32	1.720.711,97	1.483.574,24	2.208.180,91	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (EC 120/2022)		60.600,00	121.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		17.058.304,58	20.412.781,22	21.572.236,44	17.218.056,23	24.075.022,49	14.599.817,80	20.319.053,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)		17.058.304,58	20.412.781,22	21.572.236,44	17.218.056,23	24.075.022,49	14.599.817,80	20.019.053,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (CF,art.198,p.11) (VI)		0,00	0,00	65.100,00	33.852,00	96.348,00	65.100,00	66.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOA (VII) = (V - VI)		17.058.304,58	20.412.781,22	21.507.136,44	17.184.204,23	23.978.674,49	14.534.717,80	19.953.053,37	

CONAM-RREO3-2023

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE TIETE					CONAM	
		Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamentos Fiscal e Da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		Período de Referência: NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023					R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
		JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23		
RECEITAS CORRENTES (I)		17.018.427,85	18.257.114,10	18.398.739,07	17.807.079,93	19.462.367,23	240.438.867,17	254.520.832,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.228.610,30	3.060.941,37	2.998.692,04	3.068.953,16	3.386.305,93	43.726.569,36	42.607.582,02
IPTU		874.978,15	882.062,09	865.308,60	777.955,82	778.311,54	16.743.467,79	17.930.063,19
ISS		1.323.982,35	1.379.169,80	1.442.547,91	1.324.684,65	1.298.148,44	15.864.328,90	15.061.969,03
ITBI		439.737,38	309.853,24	133.578,09	146.490,52	352.500,05	3.209.970,77	2.871.819,85
IRRF		524.685,10	441.552,17	493.243,76	566.120,36	606.704,48	6.514.689,26	5.419.209,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		65.227,32	48.304,07	64.013,68	253.701,81	350.641,42	1.394.112,64	1.324.520,89
Contribuições		139.436,75	122.094,60	118.159,05	119.445,23	121.256,30	1.523.057,49	1.601.844,04
Receita Patrimonial		682.672,31	595.400,66	570.956,31	546.966,47	447.954,14	6.824.472,14	5.861.367,64
Rendimentos de Aplicação Financeira		633.818,31	579.348,08	550.315,00	527.656,92	429.359,87	6.627.971,46	5.660.377,22
Outras Receitas Patrimoniais		48.854,00	16.052,58	20.641,31	19.309,55	18.594,27	196.500,68	200.990,42
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		1.334.625,34	1.462.634,69	1.377.424,06	1.433.148,03	1.476.668,79	16.855.440,41	16.640.395,00
Transferências Correntes		11.481.172,28	12.899.925,22	13.103.033,19	12.520.014,07	13.913.823,89	169.949.794,99	186.298.997,10
Cota-Parte do FPM		3.527.541,21	4.393.607,63	3.010.792,57	3.064.041,37	2.849.801,53	44.723.174,71	49.000.392,89
Cota-Parte do ICMS		3.789.690,66	4.244.255,93	4.652.008,94	4.529.397,55	5.216.853,93	54.776.300,74	62.394.743,61
Cota-Parte do IPVA		296.458,33	299.861,61	346.695,41	318.072,95	287.996,17	12.753.900,95	15.713.329,93
Cota-Parte do ITR		2.244,71	215,20	4.684,42	180.417,16	333.593,71	671.014,91	786.869,89
Transferências da LC 87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		26.429,37	27.260,92	22.740,96	24.208,31	34.949,88	282.801,71	354.830,53
Transferências do FUNDEB		2.485.802,02	2.668.384,12	2.963.883,45	2.778.683,27	3.262.048,16	37.177.905,43	37.605.761,72
Outras Transferências Correntes		1.353.005,98	1.266.339,81	2.102.227,44	1.625.193,46	1.928.580,51	19.564.696,54	20.443.068,53
Outras Receitas Correntes		151.910,87	116.117,56	230.474,42	118.552,97	116.358,18	1.559.532,78	1.510.646,82
DEDUÇÕES (II)		1.528.848,65	1.431.830,75	1.607.447,60	1.535.012,39	1.744.641,18	22.087.647,43	36.929.431,37
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência		434,05	434,05	434,05	434,05	434,05	5.580,85	5.340,50
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		1.528.414,60	1.431.396,70	1.607.013,55	1.534.578,34	1.744.207,13	21.900.266,58	36.924.090,87
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (EC 120/2022)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.800,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		15.489.579,20	16.825.283,35	16.791.291,47	16.272.067,54	17.717.726,05	218.351.219,74	217.591.401,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (IV)		0,00	0,00	7.710,10	2.751,78	2.505,77	312.967,65	312.967,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)		15.489.579,20	16.825.283,35	16.783.581,37	16.269.315,76	17.715.220,28	218.038.252,09	217.278.433,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (CF,art.198,p.11) (VI)		66.000,00	68.640,00	71.280,00	71.280,00	77.976,42	681.576,42	751.576,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)		15.423.579,20	16.756.643,35	16.712.301,37	16.198.035,76	17.637.243,86	217.356.675,67	216.526.857,18

CONAM-RREO3-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITOEVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇASFRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C. - CRC-1SP160932/0-1OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ												CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO													
Em Reais													
PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de						
	Anteriores	dezembro/ 2022				Anteriores	dezembro/ 2022						
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)		
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRAORCAM.) (I)	602.257,11	7.148.033,95	7.152.188,86	248.166,74	349.935,46	1.821.913,56	6.876.737,45	5.172.977,55	5.039.974,41	1.619.406,46	2.039.270,14	2.389.205,60	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,40	5.100,40	5.100,40	0,00	0,00	0,00	
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,40	5.100,40	5.100,40	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	602.257,11	7.148.033,95	7.152.188,86	248.166,74	349.935,46	1.821.913,56	6.871.637,05	5.167.877,15	5.034.874,01	1.619.406,46	2.039.270,14	2.389.205,60	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA													
PREFEITURA MUNICIPAL													
GABINETE DO PREFEITO	0,00	91.057,11	91.057,11	0,00	0,00	7.993,54	45.494,69	15.240,76	15.240,76	23.816,86	14.430,61	14.430,61	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODE	3.097,00	559.486,90	559.486,90	0,00	3.097,00	44.643,20	312.096,68	209.427,64	209.427,64	63.125,18	84.187,06	87.284,06	
SECRETARIA DE FINANÇAS	34.158,57	163.517,18	193.437,18	0,00	4.238,57	11.382,15	18.046,58	-1.208,27	18.871,73	3.375,38	7.181,62	11.420,19	
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	0,00	61.510,51	61.510,51	0,00	0,00	29.800,00	235.743,40	185.048,82	209.348,82	15.939,92	40.254,66	40.254,66	
SECRETARIA DE SERVIÇOS	223.449,74	624.810,53	624.810,53	220.898,80	2.550,94	7.259,16	1.644.000,60	1.328.670,23	1.328.670,23	298.706,15	23.883,38	26.434,32	
SECRETARIA DE SAUDE E MEDIC.PREVEN	977,91	1.976.364,84	1.976.364,84	0,00	977,91	441.030,56	1.018.205,69	781.898,97	784.412,59	53.874,91	620.948,75	621.926,66	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	331.674,40	2.646.899,10	2.646.899,10	0,00	331.674,40	294.581,33	2.274.628,81	1.406.840,08	1.614.935,34	92.443,52	861.831,28	1.193.505,68	
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E	2.296,64	115.446,48	115.446,48	0,00	2.296,64	1.721,60	76.442,94	50.969,83	50.969,83	18.691,45	8.503,26	10.799,90	
SECR.MEIO AMBIENTE, AGRIC.E DES.SU	0,00	33.548,90	33.548,90	0,00	0,00	8.830,99	131.230,53	30.903,42	30.903,42	102.428,49	6.729,61	6.729,61	
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSITO	0,00	319.546,59	319.546,59	0,00	0,00	18.392,43	303.772,34	106.712,18	106.626,52	96.954,60	118.583,65	118.583,65	
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENV. S	5.100,00	142.697,66	116.932,57	25.765,09	5.100,00	32.410,37	152.433,20	100.502,12	100.502,12	25.854,73	58.486,72	63.586,72	
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENACA	0,00	46.836,93	46.836,93	0,00	0,00	0,00	38.011,59	7.478,64	7.478,64	0,00	30.532,95	30.532,95	
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	225.174,41	225.174,41	0,00	0,00	1.612,90	118.509,21	94.749,64	94.749,64	7.033,90	18.338,57	18.338,57	
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	0,00	5.813,10	5.813,10	0,00	0,00	400,22	4.993,62	3.515,97	3.515,97	0,00	1.877,87	1.877,87	
TOTAL DA PREFEITURA	600.754,26	7.012.710,24	7.016.865,15	246.663,89	349.935,46	900.058,45	6.373.609,88	4.708.656,39	4.575.653,25	802.245,09	1.895.769,99	2.245.705,45	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA													
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGU	1.502,85	135.323,71	135.323,71	1.502,85	0,00	921.855,11	498.027,17	459.220,76	459.220,76	817.161,37	143.500,15	143.500,15	
RESTOS A PAGAR(INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	304.600,72	304.600,72	0,00	0,00	0,00	154.900,47	398,22	398,22	3.189,35	151.312,90	151.312,90	
TOTAL (III)=(I + II)	602.257,11	7.452.634,67	7.456.789,58	248.166,74	349.935,46	1.821.913,56	7.031.637,92	5.173.375,77	5.040.372,63	1.622.595,81	2.190.583,04	2.540.518,50	
CONAM-RREO7-202													

CONAM-RREO7-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITOEVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL
SECRETÁRIO DE FINANÇASFRANCISCO PEDRO DALBONI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
T.C.- CRC-1SP160932/0-1OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO